



DECRETO Nº 244/2015

Dispõe sobre a Constituição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e a vista do disposto na Lei nº 783/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir da representatividade pelos seus titulares e suplentes:

I. REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

1. Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Titular: Lúcia Helena Silva Abreu

Suplente: Selma Cristina Silva Gouveia

2. Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maile Jane Pereira Santos

Suplente: Elisia Maria dos Santos

3. Secretaria Municipal de Educação

Titular: Suely Sacramento Santana

Suplente: Edna Maria Garcia Lima

4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular: Antonio Lazaro da Macena

Suplente: Antonio Oliveira Dias



II. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS/SOCIEDADE CIVIL:

- 1. Associação de Pescadores, Marisqueiros e Marisqueiras de Simões Filho**
Titular: Raimundo Batista Nascimento
Suplente: Miralva Barbosa do Carmo

- 2. Sindicato dos Trabalhadores Rurais**
Titular: Sérgio Vieira dos Santos
Suplente: Valdirene Barbosa dos Santos

- 3. Associação dos Produtores Rurais da Fazenda Guerreiro**
Titular: Josenilda Silva Santos
Suplente: Graziela Silva Santos

- 4. Fundação Terra Mirim**
Titular: Alba Maria Nunes Santos
Suplente: Daniela Marques Chagas Rebolcas

- 5. Associação de Deficientes de Simões Filho**
Titular: Maria Luiza Manzine Menezes
Suplente: Élson Rodrigues Leão

- 6. Associação Comercial, Industrial, Agrícola e Turismo de Simões Filho.**
Titular: Pedro Enrique Santana de Santana
Suplente: Amália Pereira Leal

- 7. Associação Quilombola Nova Esperança**
Titular: Sandra Santos de Santana
Suplente: Maria José Santos de Santana

- 8. Associação dos Agricultores da Fazenda Baixão**
Titular: Jucelia dos Santos do Carmo
Suplente: Lucicleide dos Santos do Carmo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR
PREFEITO

ADOLFO CEZIMBRA TAVARES NETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO